

LEI Nº 2.041, de 26 de junho de 1987

Autoriza a abertura de Crédito Especial destinado a conceder Bolsas de Estudo.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), destinado a conceder bolsas de estudo a alunos regularmente matriculados na Universidade de Itaúna, entidade mantida pela Fundação de Ensino Superior de Itaúna, neste Município.

Art. 2º Vetado.

Parágrafo Único Vetado

Art. 3º Como fonte de recurso, será utilizado em conjunto ou separadamente:

I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;

II – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de junho de 1987

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal